



Prefeitura Municipal de Passa e Fica
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PCA DR LUIZ AMANCIO, 80, CENTRO, Passa e Fica/RN
CEP: 59218000 CNPJ: 11.353.961/0001-04

Solicitação de
Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº Solicitação: 62 Data Emissão: 01/04/2022 Classificação: Serviço Processo: 1.696/2022

Objeto:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA.

Justificativa:

É IMPRESCINDÍVEL A CONTRATAÇÃO DO EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DA UBS BELA VISTA , UMA VEZ QUE, A GESTÃO NÃO POSSUE EQUIPAMENTO SEMELHANTE DE SUA PROPRIEDADE, E SENDO DE GRANDE NECESSIDADE O ABRIGO PARA A EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0002993	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NO BAIRRO BELA VISTA. PARA SEDIAR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BELA VISTA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - AREA DE 100M²; - 04 (QUATRO) QUARTOS; - SALA PARA RECEPÇÃO; - COPA/COZINHA; - BANHEIRO SOCIAL; - GARAGEM.		12	Mês	0,00	0,00

Valor Total: 0,00

PEDRO AUGUSTO LISBOA

175.290.504-00

GESTOR/SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº. 028/2022 – SMS/GS

Passa e Fica/RN, 13 de abril de 2022.

Ao Exmo. Sr.
Flaviano Correia Lisboa
Prefeito Municipal
Passa e Fica/RN

Cc:
Senhor Presidente da CPL

Assunto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente instrumento, solicitar a vossa excelência, a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO DA UBS BELA**.

Assim, diante do exposto, pedimos deferimento a nossa solicitação.

Segue em anexo;

- Planilha com quantitativos;
- Termo de Referência;
- Solicitação de despesa;
- Dotação de Orçamentária.

RECEBIDO EM
13/04/2022
ASSINATURA
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO
Secretário Mun. de Assuntos Institucionais

Atenciosamente,


Pedro Augusto Lisboa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade
001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NO BAIRRO BELA VISTA. PARA SEDIAR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BELA VISTA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - AREA DE 100M ² ; - 04 (QUATRO) QUARTOS; - SALA PARA RECEPÇÃO; - COPA/COZINHA; - BANHEIRO SOCIAL; - GARAGEM.	MÊS	12



[Handwritten signature]

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

A presente contratação tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO DA UBS BELA VISTA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

2. Justificativa

É imprescindível a contratação dos equipamentos para a instalação da UBS Bela Vista, uma vez que, a Gestão não possui equipamento semelhante de sua propriedade, e sendo de grande necessidade o abrigo para a Equipe de Saúde da Família.

3. Especificações técnicas, quantidades e unidades de medidas

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade
001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NO BAIRRO BELA VISTA. PARA SEDIAR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BELA VISTA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - AREA DE 100M ² ; - 04 (QUATRO) QUARTOS; - SALA PARA RECEPÇÃO; - COPA/COZINHA; - BANHEIRO SOCIAL; - GARAGEM.	MÊS	12

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 O vencedor deverá estar cadastrado junto a CPL (Comissão Permanente de Licitação), para que esteja com CRC (Certificado de Registro Cadastral) em dia;
- 4.2 Enviar Proposta de preço preenchida com;
- 4.2.1 Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 4.2.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.4 No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.
- 4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para custear as despesas decorrentes da contratação, nas seguintes classificações;

- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
10 – SAÚDE
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2051 – Manutenção do Programa Saúde da Família - SF
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A vencedora deverá ofertar os serviços, nos endereços com as especificações informadas no detalhamento do item.
- 6.2 A execução do serviço deverá obedecer às quantidades da Ordem de Serviço e também deverá ser obedecido os meses de execução;
- 6.3 Todas as despesas para execução dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação;
- 6.4 O não cumprimento de item 6.2 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;
- 6.5 A execução dos serviços será atestado:
- 6.5.1 Provisoriamente, pelos gerentes e/ou coordenador da atenção básica, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta;
- 6.5.2 Definitivamente, após a verificação da execução e obediência, e sua consequente aceitação, atestando sem ressalvas;
- 6.6 A execução da Locação deverá ocorrer de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores;
- 6.7 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada;
- 6.8 Os serviços realizados deverão observar a estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados com outras;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Compete à CONTRATANTE:
- 7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 7.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, além das despesas com água e energia elétrica.
- 7.1.3 Rejeitar os serviços realizados fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- 7.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 7.1.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Compete à CONTRATADA:
- 8.1.1 A vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

- 8.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da Licitação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 8.1.3 Todos os serviços de manutenção ficarão a cargo da vencedora;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento do IPTU.

9. PRAZO PARA CORREÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1 Identificado inconsistência na prestação do serviço, deverá a contratada adotar as providências necessárias, junto aos órgãos para que possa ser sanada a devida constatação;
- 9.2 A correção, se necessária deverá ser no prazo máximo de 24h (vinte quatro) horas, contadas a partir da constatação com a consequente notificação junto ao prestador de serviço.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperícia técnicas, vícios redibitórios, ou uso de inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 13 de abril de 2022.


Pedro Augusto Lisboa
Secretário Municipal de Saúde